



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.726/94

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno a Associação Beneficiente dos Membros das Igrejas Evangélicas da Assembléia de Deus".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno com 360m² à Associação Beneficiente dos Membros das Igrejas Evangélicas da Assembléia de Deus, localizado no bairro Adeodato, lote 22, quadra 7, destinado a construção de obras sociais.

Art. 2º - O prazo para construção da obra será de 02(dois) anos, a partir da assinatura da presente Lei, não podendo ser dada outra destinação, sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 14 de Dezembro de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL